LEI Nº 957

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, o

cargo de Assistente Social, no Serviço de Saúde, constante no art. 1º, da Lei nº 854, de 17 de março de 1989.

Parágrafo único - O cargo de Assistente Social é de natureza comissionado, exercido em grau de confiança e terá como vencimento mensal R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - As atribuições, direitos e deveres do cargo serão fixadas por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 27 de julho de 1995.

Valdemar de Paula Nunes
Prefeito Municipal

Vânia A. de Paula
Vânia Aparecida de Paula
Secretária Executiva